



REQUERIMENTO Nº 3481/2021

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE TOMBAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL, MATERIAL E IMATERIAL

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Nossa cidade tem cometido ou deixado cometer sérios delitos contra o patrimônio histórico, artístico e cultural, material e imaterial no Município, ao longo do tempo.

Destarte isto, e inúmeras são as citações possíveis neste sentido, há atitudes do IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional; CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico do Estado de São Paulo; e, do CONPPAC/RP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, que tem tombado algum patrimônio histórica, artístico e cultural, material e imaterial local, embora não necessariamente assegurando que este tombamento, garanta a efetiva e real preservação do patrimônio tombado e/ou a sua não descaracterização, como ocorreu com casarão na Rua Visconde de Inhaúma, ou aos olhos de toda a cidade, tem ocorrido com o antigo Hotel Brasil e instalações ainda em pé da Cia. Antártica, entre outros.

Buscando o site da Secretaria Municipal da Cultura, não consta no mesmo os tombamentos realizados pelos órgãos acima citados, do patrimônio material e imaterial.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, requeremos e indagamos ao Executivo Municipal:

1. Detalhadamente, quais os patrimônios histórico, artístico e culturais de outras naturezas, se houver, material e imaterial, estão efetivamente tombados por decisão concluída dos: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Nacional; CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico do Estado de São Paulo; e, do CONPPAC/RP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural?

2. Detalhadamente, quais os patrimônios histórico, artístico e culturais de outras naturezas, se houver, material e imaterial, estão com processos em andamento, para, efetivamente, serem tombado, nos: IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional; CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico do Estado de São Paulo; e, do CONPPAC/RP – Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural?

3. Especificamente em relação ao prédio do Hotel Brasil, na Avenida Jerônimo Gonçalves, como se encontra eventual procedimento de tombamento, e de quem é a propriedade do mesmo?

4. Especificamente em relação ao Solar Vila Lobos, na Av. Caramuru, que recebeu intervenção de reforma estrutural, como se encontra atualmente, e de quem é a propriedade do mesmo?

5. Especificamente em relação ao Casarão da Rua Visconde de Inhaúma, abaixo da agencia centro do Banco do Brasil, que providências foram tomadas pela Fiscalização de Obras Particulares ou correlato junto aos proprietários quando ao estado de abandono que o prédio e encontra?

6. Há algum estudo, projeto ou plano da Administração Pública Municipal para aquisição dos imóveis do Hotel Brasil e do Solar Vila Lobos, via emendas parlamentares, ou repasses voluntários do Governo Federal e/ou do Estado de São Paulo; desapropriação; permuta com outro imóvel municipal ou correlato, pelo qual se possa municipalizar os mesmos e dar a eles uso de interesse público, com sua preservação?

7. Como vão os estudos para a preservação, uso e destinação do imóvel do Lar Santana em Vila Tibério?

8. Qual a situação jurídica do uso e da cessão do imóvel da rua Barão do Amazonas, atual sede do MARP, e antiga sede da Sociedade Recreativa e de Esportes e da Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

9. Há processo em andamento ou estudos para proposição de tombamento dos prédios da Sociedade Recreativa e de Esportes (Higienópolis) e do Palestra Itália Esporte Clube (Campos Elíseos), cujas mantenedoras passam por dificuldades econômicas, e com risco de que sejam adquiridos em leilões





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

judiciais, e descaracterizados para outros fins, ou até mesmo, demolidos, para atender a projetos imobiliários privados?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 07 de maio de 2021.

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB



